



## ERRATA

No Edital referente ao Pregão Presencial nº 036/2020 tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma dos bancos dos ônibus escolares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. No termo de Referência Anexo I, na **CLAUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA**:

Inclui-se:

### 3.1 – Características técnicas dos assentos.

3.1.1 - Revestimento dos assentos e encostos em vinil lavável antideslizante;

3.1.2 - Parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos; Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes;

3.1.3 - Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso ou no próprio revestimento do assento/encosto, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento original;

3.1.4 - Espuma para os acentos com densidade mínima D-28 e encostos com densidade mínima D-23.

3.2 – As Licitantes interessadas em participar deste certame **poderão realizar visita prévia** a Secretaria de Educação; A visita permitira as Licitantes conhecer as características, peculiaridades e especificidades do serviço a ser executado, na intenção de melhor formular sua proposta.

3.2.1 – As licitantes interessadas deverão agendar data e horário para visita, endereço e telefone para contato:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Rua Nicanor Ferreira de Mello, nº 265, Centro, Antigo Fórum, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00. Horário: das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Fone (43) 3552-1990

**OBS.:** Devido necessidade de melhor especificar o serviço a ser executado, a impossibilidade de transcrever ou explicar de maneira satisfatória as condições a que se encontro o objeto do serviço, e na intenção de garantir que as licitantes tenham conhecimentos das condições de execução, foi necessário incluir a possibilidade de Visita Prévia, não sendo obrigatória;

Por não se trata de visita técnica (Lei 8.666/93, Art. 30, inciso III), não será utilizada como critério de habilitação.

**Nova Data de Abertura: 08/07/2020 as 08:30H**

Nova Fátima, 16 de Junho de 2020

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL